



EDITAL DIR 22/2019

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE
EXTENSÃO DE TEORIA MUSICAL E SOLFEJO
– NÍVEL INICIANTE, NO PRIMEIRO SEMESTRE
DE 2020, NO INSTITUTO TEOLÓGICO
FRANCISCANO – ITF, PETRÓPOLIS-RJ.**

O Diretor do Instituto Teológico Franciscano –ITF, observado o respectivo Regimento e considerando a deliberação do Conselho Diretor, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1º Ficam abertas as inscrições para o *Curso de Extensão de Teoria Musical e Solfejo – Nível Iniciante* no Instituto Teológico Franciscano – ITF, Petrópolis-RJ, no 1º semestre de 2020, conforme quadro a seguir:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS POR TURMA	PRAZO DE INSCRIÇÃO	VALOR DO CURSO
Quintas-feiras	19h30 às 21h30	13 e 20/2 5, 12, 19 e 26/3 2, 16 e 30/4 7, 14, 21 e 28/5 4, 18 e 25/6	32 horas	Mínimo: 10 Máximo: 50	Até 7/2/2020	5 parcelas de R\$ 60,00

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas pelo site <https://www.itf.edu.br>, e o valor do curso deverá ser pago por meio de boleto bancário.

§ 2º O Curso será realizado nos dias 13 e 20 de fevereiro; 5, 12, 19 e 26 de março; 2, 16 e 30 de abril; 7, 14, 21 e 28 de maio; 4, 18 e 25 de junho.

§ 3º O Curso é destinado a ministros do canto, salmistas, músicos, cantores, instrumentistas e público em geral.

Art. 2º O pagamento do curso será em 5 (cinco) parcelas de R\$ 60,00 (sessenta reais), sendo a primeira no ato da inscrição e as seguintes com vencimento no dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo único. Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição para o caso de desistência do candidato a partir do dia 6 de fevereiro de 2020, erro do candidato no processo de inscrição ou descumprimento de qualquer item deste edital.



Art. 3º Para efetivar a matrícula, o aluno deverá entregar, na Secretaria, até o primeiro dia de aula: 1 (uma) cópia dos documentos pessoais (CPF, RG e comprovante de endereço) e 1 (uma) foto 3x4.

§ 1º Não será necessária a entrega de documentos a alunos regulares em cursos do Instituto Teológico Franciscano e Universidade São Francisco.

§ 2º O aluno matriculado que desistir do curso deverá informá-lo na Secretaria para o devido cancelamento, podendo o não cumprimento deste item implicar pendências acadêmicas futuras.

§ 3º As inscrições poderão ser encerradas antes do prazo previsto neste Edital se, no período de inscrições, for atingido o número máximo de matrículas estabelecido no art. 1º.

§ 4º Os alunos poderão matricular-se até o limite máximo de vagas previsto para o curso neste edital, mesmo que as inscrições o tenham excedido, sendo o critério para seleção a ordem de inscrição.

Art. 4º Caso o aluno, no decorrer do curso, venha a dele evadir-se ou solicitar cancelamento, não terá direito ao certificado.

Parágrafo único. Somente terá direito a certificado do curso quem obtiver frequência mínima de 75%.

Art. 5º O eventual não oferecimento do curso será comunicado aos alunos até 11 de fevereiro de 2020 e a devolução do pagamento deverá ser requerida até dia 3 de março de 2020.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Petrópolis, 27 de dezembro de 2019.

Frei Ivo Müller
Diretor do Instituto Teológico Franciscano